EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - FMAS
RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.566/0001-51.
RESCINDIDA: CASA ASILAR HENNING INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.022.113/0001-35.
DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato 17/2025 - FMAS, celebrado em 12 de dezembro de 2025, referente à **Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital,** vinculado ao Credenciamento 2/2025 – FMAS.
FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 137, da Lei 14.133 e demais elementos constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 – FMAS**
Parágrafo Único. A presente rescisão decorre da constatação de que a entidade contratada possui natureza jurídica e regulatória de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinada exclusivamente ao acolhimento de pessoas idosas, não se enquadrando como Residência Inclusiva, serviço tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para atendimento de pessoas com deficiência adultas não idosas. Tal circunstância configura incompatibilidade objetiva e insanável entre o objeto contratado e a natureza do serviço ofertado, inviabilizando a execução contratual nos termos originalmente pactuados, sem possibilidade de adequação sem descaracterização do objeto.
DO DISTRATO – Conforme disposto na Cláusula Sétima do presente instrumento, as partes dão por rescindido este contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCIDENTE** e **RESCINDIDA**.
DO PRAZO – A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.
DA PUBLICAÇÃO – Caberá a RESCINDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
Matos Costa, 22 de janeiro de 2026. **ODERLAINE N. S. MORAES - Prefeita Municipal em Exercício**